



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000061/2020

PREGÃO Nº: 000039/2020

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000061/2020

PREGÃO Nº: 000039/2020

ABERTURA: 03/09/2020

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: Menor Preço - Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETTE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigoão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 005/2020 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 03/09/2020**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº.150, Bairro: Centro em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio: Julio Dimas Tavares de Souza, Kassio Wilker de Moraes, Lília Aparecida de Souza, Mauricio Jose da Silva, Ellen Guiomar de Freitas e Gabriela Carolina Alves Santos, conforme Portaria nº 005 de 07 de Janeiro de 2020; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão/MG - órgão da administração direta responsável pela condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - órgão da administração direta.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETTE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

1.2.2 estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **03/09/2020**

HORÁRIO: **08:30**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000039/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000039/2020
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº **000039/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N° **000039/2020**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Prazo de entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					
Local e Data					
Assinatura do Responsável					



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

4.8. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

4.8.1 Catálogo e Manual de Operação do equipamento, em língua portuguesa, contendo imagem e todas as especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado.

4.8.2 Obrigatoriamente deverá constar o modelo do(s) aparelho(s) ofertado(s).

4.8.3 Todos os equipamentos incluídos na proposta devem ter garantia integral contra qualquer defeito de fabricação pelo período de 12 (doze) meses e garantia adicional de 36 (trinta e seis) meses no scanner/leitor.

4.8.4 Após o período de garantia deverá ser fornecido o serviço de suporte ao sistema, com cobertura completa em hardware e software.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

5.2.6 Comprovante de registro do(s) equipamento(s), concedido(s) pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.2.6.1 Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

5.2.7 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do objeto da presente licitação, comprovando o fornecimento.

5.2.7.1 Somente serão considerados válidos atestados com o timbre e com a identificação do nome completo da entidade expedidora.

5.2.7.2 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) pregoeiro(a) no momento da sessão pública.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PEL}$$



Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \ ARLP}{PC \ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório Nº XXX/2020, Pregão nº XXX/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório Nº XXX/2020, Pregão Nº XXX/2020.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.



7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes por meio de publicação no site <http://perdigao.mg.gov.br/> e/ou via correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2 Os fornecedores dos objetos do contrato estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 13.

10.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 13 do presente edital.

11.3.3 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 13 deste edital.

11.3.4 O Órgão gerenciador do Contrato poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

11 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

11.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido e instalado a critério da Administração, diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, até 10 (dez) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretária requisitante.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.6.1 Retardarem a execução do pregão;

13.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

13.7.1 Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

14.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade:

14.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

14.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

14.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

14.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimento/serviço.

14.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº 150, Centro – Perdigoão/MG ou solicitado pelo sítio www.perdigao.mg.gov.br.

14.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

14.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

14.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

14.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

14.18 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 21 de agosto de 2020.

Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

Aquisição de sistema de digitalização monocassete de imagens radiológicas de alta resolução e equipamentos necessários à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdigoão/MG, compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a prestação dos serviços públicos e a segurança dos seus servidores e pacientes da área da saúde.

Ademais, a aquisição do sistema de digitalização monocassete de imagens radiológicas de alta resolução e demais equipamentos se torna imprescindível para continuidade das demandas geradas pelo serviço de atendimento dos técnicos em radiologia, uma vez que com a aquisição de uma unidade para digitalização de imagens médicas para raios-x pode ser obtida rapidamente, tornado o processo ainda mais ágil e com maior qualidade, de forma que a obtenção de imagens com essa digitalização leva segundos e revela modificações na anatomia, como a opacidade pulmonar, que auxiliam no diagnóstico e combate ao Coronavírus, devendo os equipamentos encontrarem-se dentro das condições de segurança e durabilidade exigidas.

O ramo da radiologia na medicina, principalmente diagnóstica, possui grande importância. Essa atuação conjunta é um fator de grande avanço e que influencia diretamente na vida das pessoas. Exames de raios-x facilitam cada vez mais a prevenção e o diagnóstico de doenças. E o benefício é, sobretudo, do paciente.



Radiografia é uma técnica de exame de imagem que utiliza raios-X para ver um material cuja composição não é uniforme como o corpo humano. Um feixe heterogêneo de raios-X é produzido por um gerador e projetado sobre um objeto. Nos ossos, a radiografia acusa fraturas, tumores, distúrbios de crescimento e postura. Além disso, a radiografia de tórax é um exame importante para avaliação diagnóstica das doenças do sistema cardiorrespiratório. As radiografias possibilitam através de imagens um diagnóstico rápido e preciso.

Existe uma máxima na medicina de que “a clínica é soberana” e, de fato, uma análise semiológica realizada de maneira adequada é perfeitamente suficiente em grande parte dos atendimentos médicos. Mesmo assim, não se pode menosprezar a importância dos métodos auxiliares, como os exames de imagem, por exemplo, que são complementares e indispensáveis na construção diagnóstica, bem como na classificação e/ou estadição de uma possível lesão.

No caso do Covid-19, o Ministério da Saúde (MS) estabelece por meio do Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus 2019-nCoV que o diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico, confirmado mediante exame de laboratório para identificação do vírus por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral². Entretanto o agente etiológico em questão faz parte de uma família de vírus altamente patogênicos, sobretudo com acometimento do trato respiratório superior e eventualmente inferior, tendo um espectro clínico muito amplo, podendo variar desde um simples resfriado até uma pneumonia severa, sendo a Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG a complicação mais comum em 17-29% dos casos. E é aí que entra a importância dos exames de imagem, principalmente a radiografia e a tomografia computadorizada (TC), que cumprem importante papel na detecção da extensão da lesão a nível pulmonar dos pacientes enfermos.

Os principais achados na imagem são inespecíficos, semelhantes a outras infecções virais que afetam o sistema respiratório, apresentando-se como “Radiografia simples de tórax: opacidades de espaço aéreo multifocais de modo similar a outras infecções por coronavírus, sendo seus achados tardios em comparação com a TC”.

Assim, a aquisição de um digitalizador para radiografias vai acelerar o processo de diagnóstico e conseqüentemente o tratamento dos pacientes. A qualidade da imagem

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

a dose menor de radiação e a possibilidade de laudar os exames em alguns minutos são algumas das vantagens que a nova aquisição pode trazer ao município.

Desta forma, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Especificação
00001	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS.	UN	1	<p>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE ALTA RESOLUÇÃO - MÍNIMA 6 MM/PIXELS - COMPOSTOS DE CASSETES FORMADOS POR PLACAS FLEXÍVEIS DE FÓSFORO NO TAMANHO: 18 X 24 CM, 24 X 30 CM E 35 X 43 CM, COM ESCALA DE TONS DE CINZA DE 12 BITS OU 4096 TONS DE CINZA, SISTEMA DICOM 3.0 PRINT E STORAGE SCU, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET. O SISTEMA DEVERÁ CONSISTIR EM UM CONSOLE - LEITOR (SCANNER) DE MESA COM ESTAÇÃO DE TRABALHO COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO:</p> <p>- COMPUTADOR CPU DELL OU HP MINI TOWER, SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 7 SP1 PROFESSIONAL 64 BIT / PROCESSADOR - INTEL CORE I3 - 4160 @ 3.10 GHZ OU MAIOR, OU AMD TURION 64 X 2 7500 OU MAIOR / MEMÓRIA - 4 GB DDR2 - 800 / DISCO RÍGIDO (HD) - SATA, 7200 RPM; 500 GB ETHERNET CARD - 100 MBP/S OU MAIOR VELOCIDADE / GRAVADOR DE DVD / GABINETE E FONTES ADEQUADAS PARA CONFIGURAÇÃO COM:</p>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<ul style="list-style-type: none">* MONITOR LCD MÍNIMO 19" ACOMPANHADO DE MOUSE E TECLADO PARA MANIPULAÇÃO E IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS.* PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 45 CASSETES POR HORA - 45 PPH.* SOFTWARE ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM.* EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA IMAGENS BRUTAS (RAW DATA) E PÓS PROCESSADAS.* EFETUAR AUTOMATICAMENTE O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO.* EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT SCU.* POSSIBILITAR AO OPERADOR A CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSÃO COM 4 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA NA MESMA PELÍCULA DE FILME.* GERENCIAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS QUANTO A PRODUTIVIDADE POR CASSETE, TAMANHO, OPERADOR E CONTROLE DAS CAUSAS DOS EXAMES NÃO UTILIZADOS OU DESCARTADOS; FAZENDO UMA ANÁLISE COMPLETA DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DAS RAZÕES DE REJEIÇÃO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS.* POSSIBILIDADE DE AJUSTES ESPECÍFICOS DE FILTROS PARA
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>CADA TIPO DE EXAME E CUSTOMIZAÇÃO INDIVIDUAL DESTES FILTROS POR OPERADOR .</p> <p>* POSSIBILIDADE DE SE FAZER CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO DAS IMAGENS VIA SOFTWARE ATRAVÉS DE PARÂMETROS E PADRÕES PRÉ-DETERMINADOS E ATRAVÉS DE KIT COM PHANTON PARA TESTES.</p> <p>* DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA, QUANDO DA EVENTUAL FALHA DE CORRENTE ELÉTRICA.</p> <p>* POSSIBILIDADE DE SERVIÇO / ACESSO REMOTO ATRAVÉS DE MODEM EXTERNO ASSINCRONO A SER CONECTADO EM LINHA TELEFÔNICA DEDICADA A SER FORNECIDA PELA LICITANTE.</p> <p>* PESO SCANNER / LEITOR DO CR MENOR QUE 40 KG.</p> <p>* SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO DE IMAGEM DICOM INTERNA, PARA VISUALIZAÇÃO CLÍNICA DE NO MÍNIMO 3 PONTOS SIMULTÂNEOS. POSSIBILIDADE DE FERRAMENTA PARA ORTOPEDISTA. COMO: MEDIÇÃO LINEAR, ZOOM, BRILHO E RECORTE.</p> <p>- DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARTE INTEGRANTE DESTES SISTEMAS:</p> <p>* 1 UNIDADE DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO NO TAMANHO 18 X 24 CM, QUE PERMITAM CONSEGUIR SINAIS ALTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>* 2 UNIDADES DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO NO TAMANHO 24 X 30 CM, QUE PERMITAM</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>CONSEGUIR SINAIS ALTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>* 3 UNIDADES DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO NO TAMANHO 35 X 43 CM, QUE PERMITAM CONSEGUIR SINAIS ALTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>- IMPRESSORA A SECO PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA A LASER (DRY) - FOTO TERMOGRÁFICA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 325 DPI COM 14 BITS / PIXEL.</p> <p>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE:</p> <p>* CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINES COM CAPACIDADE DE 125 FILMES POR BANDEJA.</p> <p>* CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0.</p> <p>* CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE / QUALIDADE DE CADA FILME IMPRESSO.</p> <p>* IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 45 FILMES POR HORA NO TAMANHO MAIOR 35 X 43 CM.</p> <p>* PONTO FOCAL DO FEIXE DO LASER DE IMPRESSÃO COM TAMANHO MENOR OU IGUAL A 78 uM.</p> <p>* IMPRESSÃO DE FILMES DISPONIBILIZADOS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 20 X 25 CM, 25 X 30 CM, 28 X 35 CM, 35 X 35 CM E 35 X 43 CM.</p> <p>* POSSIBILIDADE DE SERVIÇO / ACESSO REMOTO ATRAVÉS DE MODEM EXTERNO ASSINCRONO A</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				SER CONECTADO EM LINHA TELEFÔNICA DEDICADA A SER FORNECIDA PELA LICITANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROTEÇÃO UPS-NOBREAK SENOIDAL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 KVA PARA PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS.
--	--	--	--	--

Obs: Todos os equipamentos incluídos na proposta devem ter garantia integral contra qualquer defeito de fabricação pelo período de 12 (doze) meses e garantia adicional de 36 (trinta e seis) meses no scanner/leitor.

Após o período de garantia deverá ser fornecido o serviço de suporte ao sistema, com cobertura completa em hardware e software.

DA FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O objeto do presente certame deverá ser fornecido e instalado a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, em até 10 (dez) dias após emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), efetuar o fornecimento nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a Sra. **Neusa de São José Mesquita**, SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078 – MANUT SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407	1.23.00 1.53.00

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGAO - MG, 21 de agosto de 2020.

**SR^a NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2020

No dia 03 do mês de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi contratado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000039/2020. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000061/2020, assim como os termos da proposta, integram este Contrato, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19 com sede na Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXX/XX, neste ato representado pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no RG nº MG-XX.XXX.XXX.

CLAUSULA 1 – DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.

1.2 O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ser realizados diretamente no local designado pela Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 5 deste Contrato.

1.3 O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão nº 039/2020, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1 A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), pelo efetivo fornecimento do objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal e do boleto bancário, que também deverão ser enviados no e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br.

2.2 A Gerencia do Contrato do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços contratados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais contratados;

2.3 A Pregoeira do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços contratados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

2.3.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.3.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.4 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço contratado;

2.4.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar o Contrato.

2.5 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA 4 – DO PAGAMENTO

4.1 Pela perfeita entrega e instalação do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do boleto bancário e da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 5 - DAS PENALIDADES

5.1 A recusa pela **CONTRATADA** em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078 – MANUT SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407	1.23.00 1.53.00

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à **CONTRATADA** a importância indicada como preço unitário do item constante neste **CONTRATO** resultante do edital do Pregão nº 000039/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 O objeto da licitação constante deste contrato deverá ser fornecido e instalado, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato, durante toda a vigência do contrato, a entrega no prazo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão, designado pela Secretária Municipal de Saúde, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste **CONTRATO**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000039/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

9.2 – Constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**:

9.2.1 – Fornecer e instalar os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

9.2.2 – Entregar e instalar os produtos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

9.2.3 – Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;

9.2.4 – Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

9.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.6 - Fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

9.2.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

9.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

9.2.11 – Fornecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação pelo período de 12 (doze) meses e garantia adicional de 36 (trinta e seis) meses no scanner/leitor.

9.2.12 Após o período de garantia deverá ser fornecido o serviço de suporte ao sistema, com cobertura completa em hardware e software.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

10.2 - Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATADA** para fins de supervisão;

10.3 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.



CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste **CONTRATO**;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caberá a esta o valor referente à execução deste **CONTRATO** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DO FORO, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto deste **CONTRATO** e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PERDIGÃO/MG, 21 de agosto de 2020.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____